ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.874 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LÍRIOS DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica criado** o Centro de Educação Infantil Municipal **Lírios do Vale**, localizado na Rua Santa Luzia, no Distrito de Barra Avenida.

Art. 2º - Fica **extinta** a Escola Municipal Lírios do vale, que funcionou na Barragem de Pedra, Distrito de Monte Branco, desde janeiro de 2000, em virtude da semelhança na nomenclatura.

Art. 3º - Fica criado (01) cargo de Diretor, e (01) cargo de Secretário Escolar, Símbolos CC-4, na Escola criada por esta Lei, que passam a integrar o anexo do art. 31 da Lei 1.552/2002.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-se-á em comissão e de acordo com as normas contidas na Lei nº 1.445/98, estatuto do Magistério Municipal.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
- PREFEITO -

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.874 à fls 40v-41 de livro Leis
número 15
Jequié 14 de dezembro de 2011

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.874 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO